## ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" GABINETE DO PREFEITO

<u>P U B L I C A Ç Ã O</u> Município de São Fidélis - DOE Local: São Fidélis/RJ Edição: 1139- Página (s): capa Data: 08/07/2022

## LEI N° 1.678, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede reajuste aos servidores do Poder Legislativo de São Fidélis.

## A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO** MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, sanciono a seguinte LEI:

- **Art. 1.º -** Os vencimentos, proventos e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis são reajustados em 11,90% (onze inteiros e noventa centésimo por cento), de acordo com a Tabela do INPC de Maio de 2022, a partir de 1° de junho de 2022.
- Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 08 de julho de 2022.

Amarildo Henrique Alcantara **Prefeito Municipal**